

OS MENORES NA PENITENCIÁRIA DA PEDRA GRANDE: UM ESTUDO DOS ARQUIVOS DE HIGIENE MENTAL E OS PRONTUÁRIOS (1935-1945)

Fernanda Biava Cassettari ¹

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar as publicações referentes aos menores infratores da Revista de Arquivos de Higiene Mental, escritas e publicadas pelos participantes da Liga de Higiene Mental, durante os anos de 1925 e 1947. Para esse estudo irei me concentrar nas publicações entre os anos de 1935 e 1945, período em que Edelvito Campelo D'Araújo esteve na direção da Penitenciária da Pedra Grande. Esses anos são marcados por diversas modificações estruturais e institucionais na penitenciária, como a entrada de novos profissionais, aumento de informações nos prontuários e a ampliação na instituição. Tanto na revista como nos prontuários são encontrados discursos semelhantes, isto é possível, pois, os participantes da Liga eram intelectuais como Mello Mattos, que foi o legislador do Código de Menores (1927). As discussões sobre o problema dos ditos menores infratores ainda reverberam no tempo presente, dito isso, busca-se neste trabalho analisar os discursos dentro da revista e nos prontuários para mapear as questões acerca desses sujeitos.

Palavras-chave: Tempo Presente. Instituição. Menores.

INTRODUÇÃO

Em abril de 1944, o Juiz de Direito Privativo de Menores da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, Doutor Severino Nicomédes Alves Pedrosa, determinou a sentença do menor Agenor. Jovem de 16 anos, criado pelo seu pai Antônio, sargento ajudante da Força Policial do Estado. Agenor, após cometer diversos furtos, confessou que “já foi detido umas vinte vezes pela policia, por motivo de furto” (PENITA, p. 23, 1944), mesmo sendo advertido das consequências o jovem continuou a cometer os seus pequenos delitos, até em 1944 acabar furtando a dona Noeli, e ser encaminhado ao Juizado. Segundo dados do seu prontuário, o menor “nunca se inclinou a tomar ocupação honesta. Vive a perambular pelas ruas em companhia doutros menores, praticando pequenos furtos. E assim passa ausente de casa dias e

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, biavafernanda@gmail.com.

dias “ (PENITA, p. 23, 1944). O menor foi encaminhado para o Abrigo de Menores, como a instituição estava lotada, ficou preso em uma sala especial na Delegacia Regional de Polícia, e após três meses foi encaminhado para seu pai João. O menor Agenor voltou a cometer novos crimes, no qual o Juiz Doutor Severino Nicomédes Alves Pedrosa, determinou que “o pai nenhuma autoridade exerce sobre êle. – Todos esses fatos e as circunstâncias que o rodeiam evidenciam periculosidade e demonstram que o menor Agenor precisa ser internado” (PENITA, p. 23, 1944). No ano de 1944 o Estado de Santa Catarina já provia de um Abrigo de Menores, mas o Juiz afirma que a maioria dos jovens internados na instituição são abandonados, e menores de dezessete anos, e o contato com Agenor ou outros menores considerados “transviados perigosos é prejudicial á educação dos primeiros e ao regime disciplinar” (PENITA, p. 23, 1944), isto posto, o menor foi encaminhado para a Penitenciária da Pedra Grande, com internação em regime disciplinar e separado dos adultos “até cessar a sua periculosidade”.

A partir das poucas informações narradas acima sobre a passagem policial e institucional da vida de Agenor, percebemos alguns elementos importantes para compreender as políticas da infância e juventude nas décadas de 1930 e 1940 em Santa Catarina. O primeiro ponto é analisar de como o Pátrio poder é retirado do pai João e passado para o estado a responsabilidade legal dos cuidados do menor. O segundo é a questão da periculosidade, o menor não recebeu uma pena pelos seus atos infracionais, mas uma condenação “até cessar sua periculosidade”. As suas questões elencadas serão discutidas ao longo do texto.

A reflexão realizada neste trabalho é resultado do projeto de trabalho elaborado para a pesquisa de mestrado que será defendida no ano de 2018, que tratará sobre o tema da periculosidade do menor infrator no Brasil. A partir das páginas da Revista Arquivos de Higiene Mental, produção da Liga de Higiene Mental, entre os anos de 1925 e 1947, será pensando nas ações dos médicos e higienistas. A fonte elencada para essa análise será os prontuários da Penitenciária da Pedra Grande em Florianópolis, entre os anos de 1935 e 1945, período que o advogado positivista Edelvito Campelo d’Araújo esteve na direção da instituição, totalizando 43 prontuários de menores infratores, desse conjunto documental 3 são

de menores que receberão a pena de só receber a liberdade após a cessação da sua periculosidade.

OS PRONTUÁRIOS MARGINAIS

As primeiras linhas deste artigo estão marcadas com trechos da vida institucional do menor Agenor. Em poucos momentos percebemos a fala de Agenor. O prontuário é montado com as falas do Juiz de Menores, do policial, em outras partes do documento, que não foram citadas, podemos ver ofícios do vigilante, do médico, entre outros funcionários da instituição, ou seja, documentos “oriundos da polícia, do poder Judiciário, da área médica, além daqueles produzidos internamente como os relativos ao trabalho, à educação, à terapia, aos problemas disciplinares etc” (BORGES; SALLA, p.116, 2017). Essa fonte documental, exige paciência para a leitura; muitos trechos foram escritos à mão, o que demanda olhos atentos para uma análise minuciosa.

Os prontuários são compostos por diferentes tipos documentais, como ofícios, cartas, a Carta Guia, documento anexado em cópia do Processo Crime, e o “Documento Padrão”, que seria uma espécie de livro, que é preenchido quando o internado entra na instituição. Essa é a única documentação que se repete em todos os prontuários. Segundo a autora Arlete Farge (2009), podemos entender essa fonte como diários institucionais.

Como foi dito, o prontuário, faz parte de uma massa documental, de registro e controle dos corpos. Para Foucault, a produção desses documentos faz com que o corpo entre num campo de vigilância, resultando em disciplina, seria então um “poder da escrita” (p. 181, 2012). Em diferentes instituições, como escolas, hospitais, prisões, “surgem os registros a massa documental que fundamenta a produção de um saber/poder baseado na observação constante dos sujeitos” (BORGES; SALLA, p.117, 2017). Muito dos menores que foram presos não tinham registro de nenhum documento oficial, como certidão de batismo, ou certidão de nascimentos, e esses arquivos da penitenciária são o “vestígio bruto de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia” (FARGE, p. 13, 2009).

O uso de prontuários para pesquisas é recente, sendo normalmente utilizados nas áreas da sociologia e história. Mesmo se tratando de documentos de sujeitos marginalizados, Hartog acrescenta que “tudo pode, em última instância, ser arquivado, e os arquivos “que constituem a memória da nação” e uma parte essencial de seu patrimônio histórico” (2015, p. 152). Essas fontes são essenciais para entender as práticas institucionais do sistema penitenciário brasileiro.

Para trabalhar com esse tipo documental, é importante ressaltar o cuidado ético, pois são documentos sensíveis, a pesquisa no acervo da Penitenciária da Pedra Grande, como em qualquer instituição total exige cuidados com a integridade do sujeito, todas as citações devem ser realizadas através do uso de pseudônimo, visando preservar a sua identidade.

AS MUDANÇAS SOCIAIS, HIGIENISTAS E A LIGA DE HIGIENE MENTAL

A Penitenciária da Pedra Grande foi inaugurada em 21 de setembro de 1930. Com uma cerimônia grandiosa e a presença de ilustres homens do cenário político de Santa Catarina.

Realizou-se hontém ás 15 horas a inauguração da Penitenciária da Pedra Grande.

A hora marcada para a inauguração, chegou aquelle estabelecimento o sr. Presidente do Estado General dr. Bulcão Vianna, acompanhamento dos sr. Dr. Fulvio Aducci, presidente eleito e reconhecido do Estado, desembargador Tavares Sobrinho, presidente do superior Tribunal de Justiça, senador Adolpho Konder e coronel Lopes Vieira, comandante da Força Publica, que foram recebidos pelo sr. Dr. José Accacio Morerira directos daquele presidio e autoridades que ali aguardavam a chegada de s. exa.

(...)

A Penitenciária da Pedra Grande é um estabelecimento modelar.

Ali receberão os detentos todos os cuidados moraes e físicos que forem necessário à sua regeneração². (O ESTADO, 21/set/1930)

O período da construção da instituição carcerária marca um cenário de mudanças no Brasil, com medidas higienistas e demolições de cortiços e casebres no Rio de Janeiro e São Paulo. Grandes obras ocorreram na virada do século XIX para o XX, com a modernização das

² Grifos da autora.

idades e a urbanização, com o desenvolvimento das indústrias, e a migração do campo para as cidades. Todas mudanças resultaram em um crescimento desordeiro das áreas urbanas, com grandes centros insalubres e infestações de epidemias e grande índice de mortalidade infantil. Exemplo das reformas nas cidades são inúmeros, entre eles a demolição no ano de 1904 da comunidade carioca conhecida como Cabeça de Porco. Também foram mobilizados o alargamento de ruas e avenidas na capital, como a modernização do porto, entre outras obras de cunho higienista. As políticas do “bota abaixo”, instauradas pelo Prefeito Pereira Passos, irão manter as políticas de remodelação, modernização e higiene nas cidades.

Em Santa Catarina o cenário não foi diferente, no início do século XX, a capital foi cenário de reformas mobilizadas pelos higienistas. Foram postas em prática políticas públicas e sociais, incluindo mudanças na paisagem das cidades com o alargamento das ruas, construção de instituição de reclusão dos grupos marginalizados, como os loucos, vadios e criminosos. Em linhas gerais, podemos dizer que essas mudanças atendem as demandas ligadas à modernização do país. Florianópolis passou por esses impactos, o crescimento da cidade mudou o panorama como;

A área central de Florianópolis, neste início do século, passou por inúmeras reformas e melhoramentos: em 1909, foram instaladas as primeiras redes de água encanada; entre 1913 e 1917, foi construída a rede de esgotos; em 1919, instalada a iluminação pública com energia elétrica; em 1919, também, foi dado início à construção da primeira avenida da cidade, a qual, em sua conclusão, passou a chamar-se Avenida Hercílio Luz. Em 1922, foi dado início à construção de uma ponte ligando a Ilha de Santa Catarina ao Continente fronteiro; está em sua conclusão em 1926, também chamou-se Hercílio Luz. (PEDRO, p. 81, 1994)

A construção do prédio penitenciário visava aplicar na prática as políticas higienistas, de limpeza das cidades e de uma preocupação com a saúde e espaço público que foram adotadas pelo governo de Adolfo Konder (1926-1930). A penitenciária foi uma das primeiras obras relacionadas a estas políticas. Na capital catarinense, podemos observar a ênfase dessas mudanças a partir da década de 1940, com a inauguração do Abrigo de Menores (1941), o Hospital Colônia Sant´Ana (1941) e o Hospital Colônia Santa Teresa (1940). A esse respeito, Campos (2008, p. 104) acrescenta que “seus comportamentos, consolidaram-se mecanismos de controle a partir da racionalização dos espaços e condutas socioculturais, por meio da



intervenção de saberes técnicos-científicos” no sentido de moralizar e normatizar os hábitos e comportamentos da sociedade.

Imagem 1

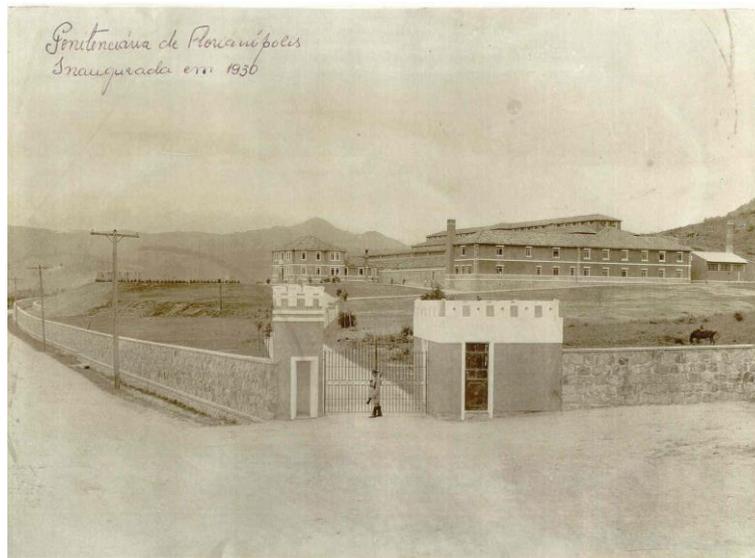


Imagem 3. Foto Estrutura externa da Penitenciária da Pedra Grande. Acervo: Instituto de Documentação e Instigação em Ciências Humanas (IDCH).

A Penitenciária da Pedra Grande foi construída em um bairro considerado longe do centro urbano, 5 quilômetros. Como pode ser observado na foto, tirada na década de 1930, a instituição estava em uma área afastada, com uma estrada de chão na frente, e nenhuma construção ao redor do prédio carcerário. A nova instituição trazia para o estado a modernidade, buscando apagar a insalubridade das velhas cadeias do estado.

Apoiando as políticas de higienismo, na Era Vargas, existiu uma preocupação em relação a assistência a infância, buscando sanar os problemas como a mortalidade infantil nas “cidades brasileiras e a formação de uma raça sadia, de cidadãos úteis (...) fundamenta-se teoricamente na eugenia, ou seja, no estudo dos fatores favoráveis à melhoria da raça e daqueles que provocavam a sua decadência” (RIZZINI, p. 247-248, 2011).

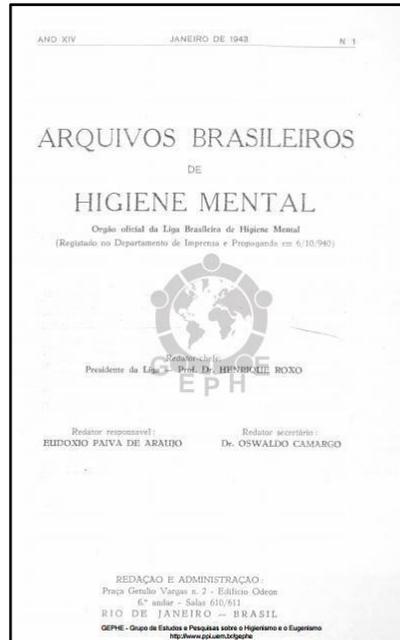
Neste sentido, no ano de 1923, é criada a Liga de Higiene Mental³ pelo psiquiatra Gustavo Riedel. A partir do Decreto nº 4.778 é instaurada a primeira sede de higiene mental na capital do Brasil, Rio de Janeiro. Inicialmente a Liga tinha como objetivo a assistência aos doentes, mas a partir do ano de 1925 inicia um processo de mudança na Liga, com a publicação dos Arquivos Brasileiros de Higiene Mental, que tinha influência de ideias higienistas e eugênicas.

A Liga Brasileira de Higiene Mental - LBHM, era formada por um grupo de homens civis, entre eles, psiquiatras, juristas, médicos, professores. A LBHM tinha como propósito normalizar a sociedade, principalmente a população mais pobre, que era considerada deficiente em conhecimento sobre higiene, educação, por morarem em casebres, moradias insalubres e com índice de mortalidade infantil alto e epidemias. Por isso a LBHM começa a investir em projetos de educação aos sujeitos e a infância desvalida;

Precisamos não ficar na simples assistência médica e social ou no mero trabalho de custódia, que exige a cada dia a criação de asylos, hospícios, casas de caridade, prisões, e colônias correccionaes, para os nossos physicophatas, deficientes, criminosos, delinquentes, incapazes, indigentes e desamparados chronicos, mas ao contrario, devemos ir além, descendo ao amago do problema, para organizar o trabalho de defesa preventiva das mentalidades individuae e instituir a obra constructora de cuidar da educação da infancia e da puerícia; preparando a adaptação desses futuros adultos (BARBOSA, p.194, 1925).

Imagem 2

³ O estudo sobre Higiene Mental se iniciou em 1908 nos Estados Unidos sob a inspiração do estudioso Clifford Beers, que fundou a primeira Sociedade de Higiene Mental em 1909 organizou a Associação Nacional para a Higiene Mental (EUA). Com essa mobilização sobre o tema, alguns intelectuais brasileiros, como o psiquiatra Juliano Moreira e Ernani Lopes, já vinham pesquisando sobre o assunto.



Arquivo Brasileiros Hygiene Mental Orgão Oficial da Liga Brasileira de Hygiene Mental. Numero 2. Ano II. Novembro de 1929. Brochura. 25,5 x 18 cm.

Os trabalhos produzidos para a revista eram de autoria dos participantes da Liga e de homens da ciência, como Juliano Moreira, Henrique Roxo, Heitor Carrilho, Gustavo Rezende, Arthur Morcovo Filho, Afrânio Peixoto.

Os higienistas acreditavam que a Higiene Mental, seria capaz de solucionar os problemas de ordem social(...) as publicações da Liga, longe de se limitarem a este typo de revista scientifica, destinada sobretudo a orientar os que desejem colaborar na campanha pela hygiene mental – compreenderão, ao contrario, especialmente os boletins e prospectos de propaganda (...) com que a Liga procurará difundir nas camadas populares as normas de hygiene neuro-psychica. (A REDAÇÃO, 1925, p. 1)

As publicações da revista da LBHM, eram de diferentes assuntos, alcoolismo, delinquência infantil, a profilaxia social, higiene infantil, saúde mental, higiene mental, atas de reuniões da LBHM e de congressos nacionais e internacionais, como resenhas e traduções de obras. Esses diferentes artigos eram encaminhados por homens da ciência.

OS MENORES DA PEDRA GRANDE: OS PERIGOSOS

Em 12 de outubro de 1927, é um marco para a história da infância no Brasil. Nesta data foi instaurado o Decreto número 17.943-A, o Código de Menores, conhecido como Código Mello Mattos, consolidava as leis de proteção e assistência aos menores. Após 1927, estabelece um limiar com as políticas públicas no Brasil, as políticas anteriores ao Código eram geridas pela caridade, com o Código de Menores, muda esse cenário, com o Estado assumindo a responsabilidade pelo menor. No histórico sobre a assistência à infância e juventude, no ano de 1941 é criado o Sistema de Assistência a Menores – SAM (Decreto-Lei nº 3.799, de 5 de novembro de 1941), que perdurou até o ano de 1964 quando foi instaurada as medidas de Política Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM (LEI Nº 4.513, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1964.), criando as FEBEM, e no ano de 1990 é instaurado o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA. Em 1927, o Código de Menores define duas categorias: os abandonados e o delinquentes. Com a promulgação do Código de Menores percebemos que o Estado assume a assistência do menor delinquente, destituição do pátrio poder. Para o menor abandonado, existem diferentes instituição para o abrigo como, lar substituto, orfanatos, lares de caridade, abrigo de menores.

Desde o início da década de 1930 menores infratores são internados na Penitenciária da Pedra Grande, isso é possível, através do artigo 87 do referido Código de Menores;

Art. 87. Em falta de estabelecimentos apropriados á execução do regimen creado por este Codigo, os menores de 14 a 18 annos sentenciados a internação em escola do reforma serão recolhidos a prisões comuns, porém, separados dos condemnados maiores, e sujeitos a regime adequado; - disciplinar o educativo, em vez de penitenciário. (CÓDIGO DE MENORES, 1927)

O recorte temporal cerceado para esta pesquisa, corrobora com os anos que o diretor Edelvito Campelo d´Araújo esteve na direção da instituição. Durante este período o advogado positivista idealizou reformas no âmbito físico, com ampliação do espaço carcerário, e mudanças no corpo de funcionários, com a contratação de profissionais de outras áreas, dentistas, psicólogos, o funcionamento de um gabinete de identificação. Com essas mudanças resultam em um aperfeiçoamento no preenchimento dos prontuários. Entre os anos de 1930 e 1934, período de constante troca de diretores na instituição, os prontuários eram poucos preenchidos, com muitos dados em branco, evidenciando uma falta de qualificação nos profissionais que eram responsáveis por essa função. No período de Edelvito Campelo é

priorizada a identificação dos internados, bem como a disciplina dos detentos com a instalação de oficinas de trabalho, na qual os menores também frequentavam.

Entre os anos de 1935 e 1945 foram encontrados 735 prontuários, entre adultos e menores. É importante destacar que esse número não corresponde ao total de sujeitos que passaram pela instituição da Pedra Grande. Muitos dos documentos foram perdidos ao longo dos anos, devido ao acondicionamento incorreto.

Gráfico 1

Entrada de adultos e menores 1935-1945

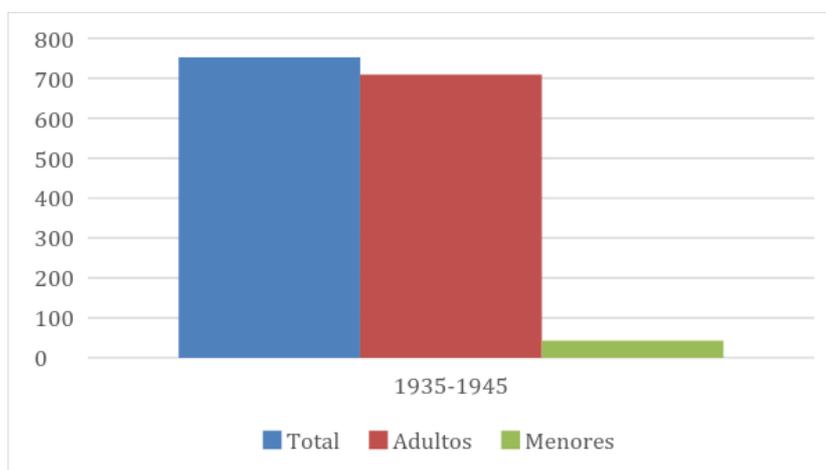


Gráfico 1: Total de entradas – entre os anos de 1935-1945. Dados: anos 1935-1945, total de entradas 735, sendo, 710 adultos e 43 referente a menores. Fontes: Prontuários do Acervo da Penitenciária – IDCH. Elaborada pela autora.

A partir do gráfico, é visto que o número de menores internados no período selecionado para a pesquisa era muito inferior ao de adultos. É importante ressaltar que a instituição foi construída com o fim de abrigar detentos adultos, e no ano de 1940 foi inaugurado o Abrigo de Menores. A partir deste momento muitos menores começaram a ser encaminhados para esta instituição, mas alguns casos, como os menores considerados perigosos, foram encaminhados para a Penitenciária da Pedra Grande, que tinha melhor estrutura para abrigar esses menores. O caso do menor Agenor, citado no início do texto, exemplifica essa questão. O Abrigo de Menores tornou-se uma instituição que abrigava

menores abandonados, e os diretores do local não tinham experiência para os delinquentes, sendo então encaminhados para uma instituição carcerária de adultos.

No caso de Agenor, o pátrio poder foi destituído de seu pai pelo Juiz Doutor Severino Nicomédes Alves Pedrosa, que determinou que “o pai nenhuma autoridade exerce sobre êle” (PENITA, p. 23, 1944). Isto posto, o Juiz de Menores, quando tratava de um caso de menor delinquente, o primeiro passo, antes de internação, era encaminhar aos seu pais ou familiares, desde que o responsável fosse encarregado de manter um lar saudável, sem o consumo de bebidas alcoólicas e que o menor frequentasse a escola, segue os artigos;

Art. 73. Em caso de absolvição o juiz ou tribunal pode:

- a) entregar o menor aos paes ou tutor ou pessoa encarregada da sua guarda, sem condições;
- b) entregal-o sob condições, como a submissão ao patronato, a aprendizagem de um officio ou uma arte, a abstenção de bebidas alcoolicas, a frequencia de uma escola, a garantia de bom comportamento, sob pena de suspensão ou perda do pátrio poder ou destituição da tutela. (CÓDIGO DE MENORES, 1927)

Nos casos que os responsáveis não conseguissem cumprir com essas disposições legais, o menor seria retirado da sua família, e então encaminhado para alguma instituição, como o caso descrito acima.

Neste mesmo prontuário, encontramos o fato do menor Agenor ser internado com sujeição de liberdade após cessar a periculosidade. A questão da periculosidade aparece pela primeira vez na legislação brasileira no Código Penal de 1940, no artigo 77, mas nada em relação ao menor infrator. No ano de 1943, havendo necessidade em se pensar em mais decretos para os menores é instaurado o Decreto-Lei nº 6.026 de novembro de 1943, que definia os critérios que definia o local de internação se o menor fosse considerado perigoso.

Art. 2º São as seguintes as medidas aplicáveis aos menores de 14 a 18 anos:

- a) se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições do menor não evidenciam periculosidade, o Juiz poderá deixá-lo com o pai ou



responsável, confiá-lo a tutor ou a quem assuma a sua guarda, ou mandar interná-lo em estabelecimento de reeducação ou profissional e, a qualquer tempo, revogar ou modificar a decisão;

§ 1º Em casos excepcionais, o Juiz poderá mandar internar o menor perigoso em seção especial de estabelecimento destinado a adultos, até que seja declarada a cessação da periculosidade, na forma da alínea b deste artigo.

- b) se os elementos referidos na alínea anterior evidenciam periculosidade o menor será internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declare a cessação da periculosidade.

§ 2º Completada a maioria sem que haja sido declarada a cessação da periculosidade, observar-se-ão os parágrafos 2º e 3º do art. 7 do decreto-lei n. 3.914, de 9 de dezembro de 1941.

§ 3º O Juiz poderá sujeitar o menor desligado em virtude de cessação da periculosidade a vigilância, nas condições e pelo prazo que fixar, e cassar o desligamento no caso de inobservância das condições ou de nova revelação de periculosidade.

Agenor recebeu na data de 5 de setembro de 1946 a comunicação do Juizado de Menores que “autorizei o desligamento do menor Agenor, dessa Penitenciária, por haver cessado a sua periculosidade, tudo na forma da sentença” (PENITA, p. 1, 1946). Para tal decisão o diretor e médico da instituição redigiram uma declaração falando do comportamento do menor que era encaminhado para o Juizado que dizia que Agenor, tem “demonstrado grande interesse pela instrução, a qual procurou melhorar não só com a frequência das aulas ministradas do Estabelecimento, como ainda com a leitura de livros (...) Nenhuma falta lhe mancha a sua vida na penitenciária” (PENITA, p. 4, 1946).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática elencada para este trabalho sobre a menoridade infratora, insere essa discussão no campo de concentração da História do Tempo Presente. Desde o início do século XX vem sendo discutido no âmbito político o problema do menor. Atualmente podemos observar que esse tipo de discurso continua reverberando na sociedade. Exemplo é a discussão da redução da maioria penal para 16 anos para crimes hediondos.

“O sistema carcerário de Minas de Gerais possui cerca de 70 jovens presos em estabelecimento penitenciário e em cadeias públicas, juntamente com adultos, contrariando o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente” (CNJ, 06/06/2014). Se não observasse

a data desta notícia, poderíamos pensar que essa reportagem era antiga. Muitas das práticas que ocorriam nas décadas de 1930 e 1940 permanecem na atualidade, como abrigar menores em instituições de adultos. Como coloca François Dosse:

O passado nos questiona à medida que o questionamos. Quanto ao presente, ele é colocado sob a égide do conceito de iniciativa, de um fazer, ou ainda, de uma conexão. Uma História do tempo presente abriria, então, seus extremos a todo o espaço da experiência, em nome do futuro de um passado tornado fonte de um agir. (DOSSE, 2012, pg. 18-19)

Por fim, este trabalho buscou discursos o problema do menor, trazendo problemáticas sobre a periculosidade do menor, através da análise do prontuário da Penitenciária da Pedra Grande, e os discursos e práticas dos higienistas no início do século XX com a Revista Arquivos de Higiene Mental. A preocupação com a saúde e hábitos da população, principalmente na infância e juventude, eram preocupações dos intelectuais, em assistir e tratar a sociedade, para serem cidadãos úteis e trabalhadores.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, P. A contribuição de Hygiene Mental no 2o Congresso Brasileiro de Hygiene. **Archivos Brasileiros de Hygiene Mental**. Rio de Janeiro, Ano I, n. 2, jan.-jun. (1925).

CAMPOS, Cynthia Machado. **Santa Catarina, 1930: da degenerescência à regeneração**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

DOSSE, François. História do Tempo Presente e Historiografia. **Tempo e Argumento**. Florianópolis, v.4 n.1, jan/jun 2012.

FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: ED. Vozes, 2003.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiência do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

Liga Brasileira de Hygiene Mental [LBHM]. (1925). **Editorial dos Archivos Brasileiros de Hygiene Mental**.1(1), 1.

PEDRO, Joana Maria. **Mulheres honestas e mulheres faladas: uma questão de classe**. Florianópolis: Ed. UFSC, 1994.

RIZINNI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência até a Era Vargas. In: RIZINNI, Irene; PILOTTI, Francisco (orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

SALLA, Fernando; BORGES, Viviane. Prontuários de instituições de confinamento. In: RODRIGUES, Rogério (org.) **Possibilidades de pesquisa em História**. São Paulo: Contexto, 2017 (p. 115-136).

Legislação pesquisada

BRASIL, Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção de Leis do Brasil, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez.1927, p. 476. Link para acesso: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>

BRASIL, Decreto - Lei nº 6.026 de novembro de 1943. Dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos considerados infrações penais e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 26/11/1943, Página 17345. Link para acesso: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-6026-24-novembro-1943-416164-publicacaooriginal-1-pe.html>

Jornais pesquisados

<http://hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/oestadofpolis/1931/EST19315210.pdf> Acessado em 20/09/2017.

<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61766-cnj-encontra-adolescentes-encarcerados-em-presidios-com-adultos-em-minas-gerais> Acessado em 21/09/2017.

Prontuário pesquisado

IDCH, Fundos Penita, 1944, número 978